

DECRETO Nº 115-S, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

Designa os Titulares e Suplentes do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHAB, criado pela Lei 8.784 de 21 de Dezembro de 2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 2020-R de 07 de março de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso I II da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, de que trata a Lei 8.784 de 21 de dezembro de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 2020-R de 07 de março de 2008, será gerido pelo Conselho Gestor composto dos seguintes membros titulares e suplentes:

I. Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano / SEDURB

- Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Titular
- Eduardo Loureiro Calhau – Suplente

II. Diretor Presidente da Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo / COHAB-ES

- Claudio de Almeida Thiago Soares - Titular
- Helena Zorzal Nodari - Suplente

III. Secretário de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social / SETADES

- Givaldo Vieira da Silva - Titular
- José Gomes de Oliveira - Suplente

IV. Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca / SEAG

- Cesar Roberto Colnaghi - Titular
- Célia Kiefer - Suplente

V. Diretor Presidente do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

- Ana Paula Vitali Janes Vescovi – Titular
- Andréa Figueiredo Nascimento - Suplente

VI. Representante da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo / AMUNES

- João Guerino Balestrassi - Titular
- Edelson Brandão Paulino - Suplente

VII. Representantes dos Movimentos Sociais Organizados

- Amanda Aparecida Rodrigues Schwab - Titular
- Maria Clara da Silva Pereira - Titular
- Edilza Maria da Silva Felipini - Suplente
- Lenine Fernandes Rangel - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 07 dias de março de 2008, 187º da Independência, 120º da República e 474º do Início da Colonização do Solo Espírito Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado